



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4019 DE 4 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS ANEXAS AOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a implantação de farmácias municipais anexas aos hospitais públicos do município, com o objetivo de proporcionar acesso imediato aos medicamentos prescritos após consultas e atendimentos.

Art.2º. Os hospitais públicos do município deverão disponibilizar uma sala adequada para o armazenamento e a distribuição dos medicamentos. A referida sala deverá ser devidamente adaptada e equipada para garantir as condições necessárias à conservação e à segurança dos medicamentos.

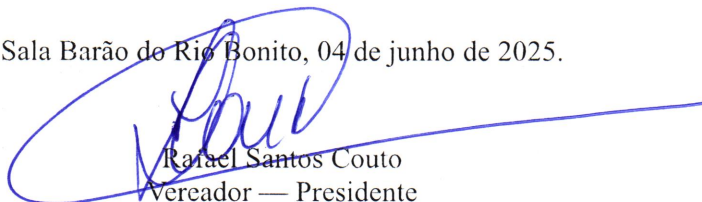
Art.3º. As farmácias municipais anexas aos hospitais públicos deverão operar em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, assegurando a segurança e a eficácia dos medicamentos fornecidos.

Art.4º. As farmácias municipais deverão disponibilizar uma gama completa de medicamentos essenciais, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), além de medicamentos específicos conforme a demanda local.

Art.5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de coordenar a instalação e o funcionamento das farmácias municipais anexas aos hospitais públicos, assegurando que estejam adequadamente equipadas e abastecidas.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 04 de junho de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 47/2025

AUTOR: Jeordane da Silva Gomes Perino